



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico – gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

LEI Nº 969, 05 DE OUTUBRO DE 2011

"Autoriza empenho e pagamento de despesa e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o empenho e pagamento de despesas referente ao pagamento de gozo de licença prêmio por assiduidade, relativa ao período de 12/06/2011 a 31/07/2011, do servidor Francisco Dimas de Resende, no valor de R\$ 1.303,03 (um mil, trezentos e três reais e três centavos), bem mais a contribuição ao INSS no período acima, no valor de R\$ 351,81 (trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos) sem acréscimos e juros legais.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 05 de outubro de 2011.

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal